



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV nº 995 de 14 de outubro de 2010

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### LEI Nº 1676 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA NO VALOR DE R\$ 183.969,96 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

#### LEI:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 183.969,96 ( Cento e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos ), para atender à seguinte dotação orçamentária:

FONTE = 014 R\$ 183.969,96 ( Contribuição de Iluminação Pública)

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

#### PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.15.452.4022.2110 - Manutenção e Conservação de Rede de Iluminação Pública

#### ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 183.969,96
--	----------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente a Recursos recebidos da Contribuição de Iluminação Pública, conforme inciso II , do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§ 1º - Por Excesso de Arrecadação:

+ Arrecadado até agosto de 2010	R\$ 875.002,86
+ Arrecadação Provável de set à dez de 2010	R\$ 415.181,04
= Total Anual	R\$ 1.290.183,90
- Receita Prevista	R\$ 1.108.800,00
Excesso de Arrecadação	R\$ 181.383,90
Juros de 0,38% a.m.	R\$ 2.586,06
Excesso de Arrecadação	R\$ 183.969,96

§ 2º - O Recurso será classificado na receita na seguinte rubrica:

1.2.2.0.29.01.00 - Contribuição p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública.....R\$ 170.135,13

1.3.2.5.01.99.03 - Rec. de Rem. de Contribuição de Iluminação Pública.....R\$ 13.834,83

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paty do Alferes, 14 de outubro de 2010.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1677 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO VALOR DE R\$ 12.710,17 (DOZE MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

#### LEI:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 12.710,17 ( Doze mil, setecentos e dez reais e dezessete centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

FONTE = 012 R\$ 12.710,17 ( Taxa de Coleta de Lixo )

#### FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

#### PROGRAMA DE TRABALHO:

20.40.00.18.451.4056.2090 - Manutenção da Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos

#### ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.012-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 12.710,17
--	---------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente a Recursos recebidos da Taxa de coleta de Lixo, conforme inciso II , do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§ 1º - Por Excesso de Arrecadação:

+ Arrecadado até agosto de 2010	R\$ 101.013,59
+ Arrecadação Provável de set à dez de 2010	R\$ 19.268,63
= Total Anual	R\$ 120.282,22
- Receita Prevista	R\$ 107.730,00
Excesso de Arrecadação	R\$ 12.552,22
Juros de 0,38% a.m.	R\$ 157,95
Excesso Provável de Arrecadação	R\$ 12.710,17

§ 2º - O Recurso será classificado na receita na seguinte rubrica:

1.1.2.2.90.01.00 - Taxa de Coleta de Lixo.....R\$ 10.391,64

1.3.2.5.01.99.02 - Receita de Rem. de Taxa de Coleta de Lixo.....R\$ 2.318,53

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de outubro de 2010.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1678 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 25.314,25 (VINTE CINCO MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

#### LEI:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 25.314,25 (Vinte e cinco mil, trezentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

FONTE = 031 R\$ 25.314,25 SUS - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4036.2088 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica - PAB

#### ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.031 - Material de Consumo	R\$ 25.314,25
-------------------------------------	---------------

Art. 2º O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente ao Programa SUS - PISO de Atenção Básica, conforme inciso II , do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§ 1º - Por Excesso de Arrecadação:

+ Arrecadado até agosto de 2010	R\$ 318.049,38
+ Arrecadação Provável de set à dez de 2010	R\$ 160.158,39
= Total Anual	R\$ 478.207,77
- Receita Prevista	R\$ 453.178,23
Excesso de Arrecadação	R\$ 25.029,54
Juros de 0,38% a.m.	R\$ 284,71
TOTAL DO EXCESSO	R\$ 25.314,25

§ 2º - O Recurso será classificado na receita na seguinte rubrica:



**PODER EXECUTIVO** - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: sem titular da pasta - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretária de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

**PODER LEGISLATIVO** - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA



**EXPEDIENTE**

Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de  
Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do  
Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
Impresso na PMPA  
assessoriapaty@gmail.com  
Tiragem 110 exemplares

1.3.2.5.01.03.01.00 - Rec. de Rem. De Depósitos Bancários PAB-FIXO.....R\$ 6.583,31

1.7.2.1.33.10.11.00 - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB-FIXO.....R\$ 18.730,94

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de outubro de 2010.

RACHID ELMÔR  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1679 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 76.905,83 (SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI :**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 76.905,83 (Setenta e seis mil, novecentos e cinco reais e oitenta e três centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

FONTE = 035 R\$ 76.905,83 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.29.00.10.303.4029.2054 - Distribuição de Medicamentos Através da Farmácia Básica

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$
3.3.90.32.035 - Material de Distribuição Gratuita	76.905,83

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente ao Programa de Distribuição de Medicamentos Através da Farmácia Básica, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§ 1º - Por Excesso de Arrecadação:

+ Arrecadado até agosto de 2010	R\$ 113.971,25
+ Arrecadação Provável de set à dez de 2010	R\$ 64.924,35
= Total Anual	R\$ 178.895,60
- Receita Prevista	R\$ 103.141,24
Excesso de Arrecadação	R\$ 75.754,36
Juros de 0,38% a.m.	R\$ 1.151,47
TOTAL DO EXCESSO	R\$ 76.905,83

§ 2º - O Recurso será classificado na receita na seguinte rubrica:

1.3.2.5.01.03.05.00 - Rec. de Rem. De Depósitos Bancários Farmácia Básica.....R\$ 1.151,47

1.7.2.1.33.30.34.00 - Programa de Assist. Farmacêutica Básica - Federal.....R\$ 75.754,36

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de outubro de 2010.

RACHID ELMÔR  
Prefeito Municipal



**LEI Nº 1680 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.**

DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVISTA NO ARTIGO 85 DA LEI MUNICIPAL 1519 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I :**

Art. 1º - Fica aprovada a revisão salarial dos Servidores Públicos Municipais de Paty do Alferes em 11,01% (onze vírgula zero um por cento), na forma do que dispõe o Estatuto vigente aprovado pela Lei 1.519, de 19 de setembro de 2009.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo 1º será concedido em 04 (quatro) parcelas, mês a mês, com início em 1º de Outubro de 2010 e término em 1º de Janeiro de 2011, obedecido ao seguinte cronograma:

Mês	Data da Revisão	Percentual a ser aplicado sobre o vencimento vigente no mês de Setembro / 2009
Outubro / 2010	1º de Outubro de 2010	7,31%
Novembro / 2010	1º de Novembro de 2010	1%
Dezembro / 2010	1º de Dezembro de 2010	1%
Janeiro / 2011	1º de Janeiro de 2011	1,7%

Parágrafo Primeiro - As parcelas de que trata o caput do presente artigo sempre serão incidentes sobre o vencimento básico vigente no mês de setembro de 2010, nas tabelas próprias do Plano de Carreira, Cargos e Vencimento da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e aquelas vigentes, quando for o caso, aplicadas aos cargos de provimento em comissão e aqueles provenientes de convênios, ajustes ou programas.

Parágrafo Segundo - Mediante disponibilidade de recursos o Poder Executivo poderá antecipar parcelas, fixando, por Decreto, o referido percentual.

Art. 3º - O Poder Executivo publicará por Decreto as Tabelas dos vencimentos de que trata o parágrafo primeiro, mês a mês, de acordo com os percentuais fixados na presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty de Alferes, 14 de outubro de 2010.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1681 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.949.236,81 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I :**

Art.1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.949.236,81 (Dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

FONTE = 000 (Ordinário Não Vinculado) - R\$ 2.949.236,81

**GABINETE DO PREFEITO**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.21.00.04.122.4000.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 250.000,00
---	----------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.23.00.04.123.4010.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
3.1.91.13.000 - Contribuição Patronal	R\$ 10.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.25.00.12.361.4016.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.09.000 - Salário - Família	R\$ 3.500,00
3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 374.500,00
3.1.90.13.000 - Obrigações Patronais	R\$ 45.000,00
3.1.91.13.000 - Contribuição Patronal	R\$ 30.000,00
3.3.90.46.000 - Auxílio - Alimentação	R\$ 2.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.25.00.27.812.4014.2024 - Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
3.1.91.13.000 - Contribuição Patronal	R\$ 2.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.26.00.04.122.4020.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 862.206,62
3.1.91.13.000 - Contribuição Patronal	R\$ 5.030,19
3.3.90.46.000 - Auxílio-Alimentação	R\$ 30.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.29.00.10.301.4028.2053 - Manut. dos Serv. de Agentes comunitários de Saúde - PACS

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 210.000,00
---	----------------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4031.2049 - Manut. dos Serv. Médico da Família - PSF

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 256.000,00
---	----------------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4036.2094 - Atenção à Saúde Bucal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 36.000,00
---	---------------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.305.4032.2051 - Prevenção e Controle de Doenças Epidemiológicas - PPI

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 235.000,00
3.3.90.46.000 - Auxílio- Alimentação	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.000 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.00.08.244.4043.2104 - Programa de Atendimento Integral à Família - PAIF União

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 8.000,00
---	--------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33.00.13.392.4018.2025 - Manutenção da Divisão de Cultura

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
---	---------------

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, DESENV. SUST., CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.34.00.04.122.4048.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
---	---------------

**SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.35.00.08.122.4057.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
---	----------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.41.00.10.122.4064.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 149.000,00
3.1.91.13.000 - Contribuição Patronal	R\$ 75.000,00

Art. 2º O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente aos Recursos Ordinários não Vinculados, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§1º - Por Excesso provável de Arrecadação:

<b>+ Arrecadado até agosto de 2010</b>	<b>R\$ 18.926.664,97</b>
<b>+ Arrecadação Provável de setembro a Dezembro de 2010</b>	<b>R\$ 8.698.747,91</b>
= Total Anual	R\$ 27.625.412,88
- Receita Prevista	R\$ 24.220.525,00
Excesso de Arrecadação	R\$ 3.404.887,88
Deduções da Receita	R\$ (466.815,98)
Total Líquido	R\$ 2.938.071,90
Juros de 0,38 % a.m., dados do IBGE, de set. a Dez.	R\$ 11.164,91
Total Geral	R\$ 2.949.236,81

§ 2º - O Recurso será classificado na receita com as seguintes rubricas de acordo com tabela em anexo:

1.3.2.5.02.99.00 - Remun. de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados	R\$ 11.164,91
1.7.2.1.01.02.00 - Cota-Parte do FPM	R\$ 1.118.273,24
9.7.2.1.01.02.00 - Dedução da Receita do FPM - FUNDEB	R\$ (223.654,65)
1.7.2.2.01.01.00 - Cota-Parte do ICMS	R\$ 984.636,00
9.7.2.2.01.01.00 - Dedução da Receita para Formação do FUNDEB-ICMS	R\$ (196.927,20)
1.7.2.2.01.02.00 - Cota-Parte do IPVA	R\$ 194.472,65
9.7.2.2.01.02.00 - Dedução da Receita para Formação do FUNDEB-IPVA	R\$ (38.894,53)
1.7.2.2.01.04.00 - Cota-Parte do IPI	R\$ 36.698,01
9.7.2.2.01.04.00 - Dedução do IPI	R\$ (7.339,60)
1.1.1.2.02.01.00 - IPTU Predial	R\$ 32.548,68
1.1.1.2.08.01.00 - Imp. Inter-Vivos - ITBI	R\$ 169.392,09
1.3.2.5.02.99.01 - Rec. De Rem. De Dep. Bancários - PMPA	R\$ 163.813,46
1.9.3.1.13.01.00 - Rec. da Dívida do ISS	R\$ 705.053,75

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de outubro de 2010.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal



**LEI Nº 1682 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 157.651,22 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 157.651,22 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

FONTE = 000 (ORDINÁRIO NÃO VINCULADO) R\$ 45.651,22  
FONTE = 021 (RECURSO DO ESTADO) R\$ 112.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.33..00.13.392.4018.2158 - Apoio ao Desenvolvimento Cultural - PADEC

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$
3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	40.651,22
3.1.90.13.000 - Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.30.021 - Material de Consumo	13.340,00
4.4.90.52.021 - Equipamentos e Material Permanente	98.660,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Termo de Convênio nº 111/2010 que entre si celebram o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, visando a execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Cultural PADEC dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, conforme inciso II, do art. 4 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - O referido Termo de Convênio será regido pelas cláusulas do próprio TC be como legislação pertinente e Plano de Aplicação e terá sua vigência por doze meses a contar da publicação do TC - D.O. Ano XXXVI - nº 122 - Parte I, de 09/07/2010.

§ 2º - A contrapartida de que trata o item II da Cláusula Quarta do TC nº 111/2010, no valor de R\$ 40.651,22 custeará as despesas com pessoal descrito no Plano de Trabalho, e o valor de R\$ 5.000,00 custeará os encargos.

Art. 3º - As despesas com pessoal e encargos serão remanejadas do Programa de Trabalho abaixo, já constante do Orçamento vigente para o PT criado nessa Lei, bem como os profissionais exigidos no TC.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.33..00.23.122.4047.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$
3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal civil	45.651,22

Art. 4º - O Recurso será classificado na Receita nas seguintes rubricas:

1.3.2.5.01.99.44 - Receita de Rem. De Convênio - PADEC	R\$ 2.000,00
1.7.6.2.99.01.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados	R\$ 110.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado conforme art. 45 da Lei 4.320 de 17/03/64 a abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial no exercício subsequente conforme a execução do Convênio/Contrato.

Art. 6º Fica alterado o Plano Plurianual 2010/2013 Lei nº 1.626 de 17/12/2009

Art. 7º Fica alterada a LDO 2010.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de outubro de 2010.

Rachid Elmôr  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.238 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.634 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada o remanejamento de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 138.950,48 ( Cento e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Oito Centavos ).

FONTE = 015 76.642,64 ( Royalties)  
FONTE = 018 57.307,84 ( Contribuição Intervenção Domínio Público - CIDE )  
FONTE = 022 5.000,00 (Transferência da União - FNAS)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.26.00.04.122.4020.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$
3.3.90.30.015 - Material de Consumo	19.447,55
3.3.90.30.015 - Material de Consumo	10.395,09

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.26.00.15.451.4022.2111 - Melhorias e Cons. de Infra-estr.. de Estradas Vicinai, Logradouros Públ  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 - Material de Consumo	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	46.800,00
3.3.90.30.018 - Material de Consumo	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	57.307,84

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.32.00.08.244.4043.2107 - Programa Bolsa Família  
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.022 - Equipamentos e Material Permanente	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	5.000,00
--	---	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho conforme o exposto no inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto no art. 4º e no inciso I do § 1º do art. 4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.26.00.04.122.4020.2001 - Manutenção da Unidade  
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.015 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
3.3.90.39.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.447,55

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.26.00.15.452.4022.2033 - Prev.contra Acidentes em Vias Públicas Decorrentes de Animais Soltos

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$
3.3.90.36.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.116,76

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.26.00.15.451.4022.2111 - Ampliação, Modernização e Manutenção do Parque de Exposição

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$
4.4.90.51.015 - Obras e Instalações	5.249,77

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.26.00.15.451.4022.2111 - Melhorias e Cons. de Infra-estr.. de Estradas Vicinai, Logradouros Públ

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$
3.3.90.39.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.800,00
4.4.90.51.018 - Obras e Instalações	57.307,84

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.26.00.15.452.4022.2029 - Ampliação e Reforma de Pontes

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$
4.4.90.51.015 - Obras e Instalações	2.028,56

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.32.00.08.244.4043.2107 - Programa Bolsa Família  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.022 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
-------------------------------------	-----	----------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de outubro de 2010.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÔR  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, declara para os devidos fins, que altera a Ata de Registro de Preços publicada no D.O. nº 961 de 16/08/2010, processo nº 6660/2010, Pregão Presencial nº 079/2010, incluindo o Programa de Trabalho, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos abaixo:

- 20.23.00.04.123.4010.2001 - 33.90.30.20 - 015

Determina a alteração a Ata de Registro de Preços, tudo conforme os pareceres e instruções constantes do presente processo que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 14 de outubro de 2010.

PREFEITO MUNICIPAL  
RACHID ELMOR

**TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, declara para os devidos fins, que altera a Ata de Registro de Preços publicada no D.O. n.º 961 de 16/08/2010, processo n.º 6656/2010, Pregão Presencial n.º 079/2010, incluindo o Programa de Trabalho, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos abaixo:

- 20.23.00.04.123.4010.2001 – 44.90.52.16 – 015

Determina a alteração a Ata de Registro de Preços, tudo conforme os pareceres e instruções constantes do presente processo que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 14 de outubro de 2010.

**PREFEITO MUNICIPAL  
RACHID ELMOR**

**TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, altera a Ata de Registro de Preços publicada no D.O. n.º 961 de 16/08/2010, processo n.º 6659/2010, Pregão Presencial n.º 080/2010, incluindo o Programa de Trabalho, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos abaixo:

- 20.23.00.04.123.4010.2001 – 44.90.52.16 – 015

Determina a alteração da Ata de Registro de Preços, tudo conforme os pareceres e instruções constantes do presente processo que serviram de base e fundação para a alteração.

Paty do Alferes, 13 de outubro de 2010.

**PREFEITO MUNICIPAL  
RACHID ELMOR**

